

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO AO PROVIMENTO DE 10 (DEZ) VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME REQUERIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO MM Nº 179/CMAR/S.A., DE 12/03/2026, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, DE 12/03/2026, TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/XXX/CMAR, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PRESIDENTE EM XX/XX/XXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de 2026, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.831.716/0001-12, com sede na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro, nesta cidade, representada pelo Exmo. Sr. Presidente JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO, nomeado pelo Termo de Posse da Mesa Executiva, de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 7575, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo SEI-2026-25001686 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência resultado do Termo de Dispensa de Licitação nº XXX/2026/CMAR, com fundamento no art. XXXX, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizado por meio do processo SEI-2026-25001686, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, art. 37 da CF/88, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Termo de Referência, **Termo de Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX/CMAR** pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – obedecidas as demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a organização, planejamento, aplicação e execução de concurso público, visando ao provimento de 10 (dez) vagas de cargos efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Angra Dos Reis**, de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência e **Termo de Dispensa de Licitação nº XXX/2026/CMAR**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a organização, planejamento, aplicação e execução de concurso público, visando ao provimento de 10 (dez) vagas de cargos efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Angra dos Reis.	UNIDADE	12 meses	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL				R\$ XXXXX

Parágrafo Primeiro – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo eletrônico nº SEI-2026-25001686, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Termo de Dispensa de Licitação nº XXX/XXX/CMAR.**
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Documento de Formalização de Demanda;
- e) Pareceres Jurídicos;
- f) Proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada.

Parágrafo Segundo – Os **serviços** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto pela **CONTRATADA** abrange resumidamente, dentre outras previstas no Termo de Referência:

- a) Planejamento e Organização do Concurso;
- b) Inscrições e Arrecadação;
- c) Aplicação das Provas;
- d) Correção e Aplicação;
- e) Recursos Administrativos;
- f) Transparência e Segurança;
- g) Encerramento e Homologação.

Parágrafo Primeiro – Elaborar os instrumentos normativos do concurso (edital e anexos) que serão preparados com base nas informações e dados definidos com a Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Angra dos Reis- RJ. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão de Concurso da Câmara.

Parágrafo Segundo – Auxiliar a Câmara na elaboração da legislação necessária para realização do concurso

Parágrafo Terceiro – Elaborar e publicar o edital, organizar e receber as inscrições, aplicar e corrigir as provas, processar a classificação dos candidatos e responder aos recursos, conforme detalhado a seguir:

- a) Definir, para a elaboração do Edital, de acordo com o estabelecido no subitem 4.4.1 do Termo de Referência;
- b) Procedimentos referentes às inscrições, de acordo com o estabelecido no subitem 4.4.2 do Termo de Referência;
- c) Procedimentos referentes à aplicação das provas, de acordo com o estabelecido no subitem 4.4.3 do Termo de Referência;
- d) Procedimentos referentes à correção das provas, revisão de questões/recursos e classificação dos candidatos, de acordo com o estabelecido no subitem 4.4.4 do Termo de Referência;
- e) Entrega de relatórios e listas, de acordo com o estabelecido no subitem 4.4.5 do Termo de Referência;
- f) Demais atos, de acordo com o estabelecido no subitem 4.4.6 do Termo de Referência;

- g) Do planejamento, organização e realização do concurso, de acordo com o estabelecido no item 5 do Termo de Referência.
- h) Estruturação das provas, de acordo com o estabelecido no item 6 do Termo de Referência.
- i) Mecanismos de segurança, de acordo com o estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o Plano Técnico de Execução do Concurso.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso para aprovação, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários.

Parágrafo Sexto – Diante da aprovação o edital deverá ser publicado para que se inicie o período de inscrições.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA será responsável pela seleção e preparação da equipe de fiscalização (fiscais de prova), bem como eventuais questionamentos sobre esta equipe.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As provas serão executadas pela **CONTRATADA** no município de Angra dos Reis-RJ, ou caso necessário em municípios circunvizinhos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços sob sua responsabilidade com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do Concurso Público, se comprometendo a cumprir rigorosamente o cronograma que será estabelecido no Edital, cumprindo com as etapas e prazos nele estabelecidos. O descumprimento injustificado de qualquer prazo poderá acarretar as penalidades previstas na **Cláusula Décima Nona**.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

A remuneração da **CONTRATADA** ocorrerá exclusivamente pela destinação dos valores das taxas de inscrição, não sendo devido nenhum valor, custo ou encargo por parte da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada tão somente com o valor das inscrições recolhidas pelos candidatos em conta bancária específica, em nome do FESCAM (Fundo Especial de Despesa da Câmara Municipal de Angra dos Reis), com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos.

Parágrafo Primeiro – A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.

Parágrafo Segundo – Os recursos arrecadados a título de inscrições dos candidatos não se caracterizam como despesa pública ordinária, sendo classificada como receita extraorçamentária, uma vez que os valores depositados em conta específica deverão ficar bloqueados e disponibilizados para repasse a **CONTRATADA**, nas seguintes condições:

a) A **CONTRATADA** receberá 60% (sessenta por cento), após a entrega do relatório de encerramento das inscrições;

b) A **CONTRATADA** receberá 30% (trinta por cento), até 10 dias úteis antes da realização da prova escrita;

c) A **CONTRATADA** receberá 10% (dez por cento), última parcela, após o resultado final do Concurso.

Parágrafo Terceiro – O valor da taxa de inscrição será informado na publicação do Edital do Concurso.

Parágrafo Quarto – Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados por legislação em vigor.

Parágrafo Quinto – Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em guia específica à conta do Fundo Especial de Despesa da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Parágrafo Sexto – Com o recebimento das taxas de inscrições, a **CONTRATADA** assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados, incluindo tarifas bancárias, não sendo despendida qualquer obrigação financeira por parte da Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ, salvo oriundas de despesas de publicações nos diários oficiais.

Parágrafo Sétimo – O valor da taxa de inscrição deve estar fundamentado nos preços praticados no mercado.

Parágrafo Oitavo– O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação.

Parágrafo Nono – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos em conformidade com as condições do parágrafo segundo, sem que a Câmara Municipal de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Décimo – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito, negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos federais e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Décimo Primeiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Décimo Segundo – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta corrente.

Parágrafo Décimo Terceiro – Fica a **CONTRATADA** ciente sobre a retenção ampla de Imposto de Renda na Fonte, consoante a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto nº 13.311/2023, de acordo com a base de cálculo e alíquota nos parâmetros legislativos, observado o subitem 6.16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA – do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Parágrafo Segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado pelo regime de execução indireta, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, bem como suas respectivas alterações, pelas cláusulas do presente contrato e demais especificações constantes no Termo de Referência e da proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais se vinculam e fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Único - A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, observado e obedecido o item 12 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao servidor designado por ato do Presidente da CMAR. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **CONTRATANTE** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I) Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicado no Termo de Referência, com a observância da legislação pertinente;
- II) Comunicar à Administração Pública todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos serviços;
- III) Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;
- IV) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- V) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- VI) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação, garantindo que:
 - 1) As áreas internas da **CONTRATADA** onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, sendo vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa;
 - 2) O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagens serem arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso;
 - 3) O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados e com cadeado para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas;
 - 4) Deverá ser proibido nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;
 - 5) A **CONTRATADA** deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados;
- VII) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- VIII) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- IX) Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e discursivas e filmagens aplicadas no concurso, pelo prazo de 5 (cinco)

anos, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente;

X) Comparecer às reuniões solicitadas e entregar os relatórios parcial e final nos prazos acordados com a entidade gestora/fiscalizadora;

XI) Proceder às adequações sugeridas para **CONTRATANTE**, desde que não seja alterado o objeto da contratação;

XII) Atender, prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

XIII) Designar responsável pela coordenação dos trabalhos, com capacidade de responder por questões técnico-administrativas do contrato, bem como assumir a representação da mesma sobre qualquer assunto relativo à execução dos serviços;

XIV) Declarar, juntamente com a proposta e em documento próprio, o pleno conhecimento e aceitação das condições e conteúdo deste objeto;

XV) Providenciar a contratação dos apoiadores necessários ao cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas, no preço proposto, todas as suas despesas envolvidas;

XVI) Garantir a idoneidade no que se refere à ética, sigilo e segurança das informações relativas aos candidatos, bem como na execução de todas as etapas inerentes ao processo seletivo;

XVII) Apresentar seu plano de trabalho e, nos relatórios, apresentar as ações executadas para cumprimento do plano proposto e em atenção ao atendimento dos resultados esperados;

XVIII) Garantir acessibilidade e isonomia para candidatos com deficiência e outras condições especiais;

XIX) Seguir como método de organização de trabalho para o processo seletivo os seguintes itens, sucessivos e interligados entre si:

a) Elaboração do Edital, em conjunto com a **CONTRATANTE**, e Ficha de Inscrição;

b) Inscrição do Candidato e montagem do banco de dados;

c) As inscrições serão realizadas simultaneamente sob a responsabilidade da **CONTRATADA** que realizará o certame público;

d) A solicitação de inscrição será realizada via Internet, no endereço da empresa realizadora do processo seletivo. Neste mesmo endereço o(a) candidato(a) deverá ter a possibilidade de emitir o comprovante de sua inscrição após o acatamento da inscrição, que se dará pelo recebimento do comprovante de depósito bancário;

e) A taxa de inscrição não será restituída em hipótese alguma, EXCETO em caso de cancelamento do certame público;

f) Garantir que a partir das inscrições dos candidatos serão gerados:

1) Cartão de Identificação do Candidato (contendo nome completo, CPF, Identidade e o número de inscrição);

2) Atas;

3) Cartão de Leitura Ótica Personalizado para resposta das questões objetivas;

4) Etiquetas de Identificação em sala para aplicação de Prova Objetiva, e

5) Outros que se fizerem necessários, para atender as exigências legais ao certame.

XX) Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

XXI) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

XXII) Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

XXIII) Atender às determinações e exigências formuladas pelo **CONTRATANTE**;

XXIV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** no prazo determinado pela Fiscalização;

XXV) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

XXVI) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Administração da CMAR;

XXVII) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

XXVIII) Cumprir durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XXIX) Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;

XXX) Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XXXI) Nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato, que terá as atribuições de receber notificações da CMAR, prestar informações e soluções à CMAR, bem como intermediar todas as tratativas inerentes à contratação com o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços e comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- b) Nomear Comissão do Concurso da Câmara, para participar das etapas de realização do concurso;
- c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- d) Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos

serviços que tenham a executar;

e) Fornecer à **CONTRATADA**, os documentos e informações necessárias a perfeita execução do contrato;

f) Supervisionar a execução do contrato, aprovar o edital e homologar o concurso;

g) Expedir advertências, imputar multas e demais combinações legais e contratuais;

h) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento dos relatórios parciais e finais em análise, apontar, quando couber, as razões da não adequação dos mesmos, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte quando em desacordo com o contrato ou com o Termo de Referência. A aceitação dos relatórios, a critério da Comissão do Concurso da Câmara, poderá ser provisória, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do contrato;

i) Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela natureza da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em observação às determinações constantes da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Presidente da CMAR que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento e início da execução do objeto seguirão a seguinte dinâmica:

- a) A Prestação dos serviços deverá iniciar em até 7 dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Após a finalização do processo de dispensa, inicia-se o prazo para a prestação dos serviços, conforme a demanda solicitada pela **CONTRATANTE**, devendo iniciar a execução do serviço em sua totalidade;
- c) A prestação de serviços deverá iniciar em sua totalidade e de forma contínua, mediante a Ordem de início emitida pela Secretária de Administração, que informará a **CONTRATADA** através de e-mail ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem, para que possa iniciar os serviços solicitados, a cargo da empresa **CONTRATADA**, de acordo os requisitos e quantidades solicitadas, sendo a Secretaria de Administração localizada no endereço na Rua da Conceição, 255, Sobreloja, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-437. Telefone: 2404-5316 – E-mail: sa.subadm@angradosreis.rj.leg.br;
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- e) No recebimento provisório, assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pela instituição escolhida;
- f) Os serviços deverão estar de acordo com o contratado;
- g) Deverá estar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Administração;
- h) A prestação do Serviço deve ocorrer no prazo e horário determinado pela Secretaria de Administração por ocasião da solicitação;
- i) Verificadas essas condições mencionadas, será registrado o recebimento provisório, mediante termo;
- j) O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, não configura o recebimento definitivo dos serviços;
- k) No recebimento definitivo o(s) responsável (eis) pelo recebimento deverá (ão) proceder à avaliação da quantidade e especificações do serviço, e após, à aceitação, atestando em termo de entrega ou documento equivalente;
- l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- m) Cada etapa executada deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega e assinatura do responsável pelo recebimento da CMAR;
- n) A prestação dos serviços regulares semanais será estabelecida por acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

- o) A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações excepcionais da prestação do serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação;
- p) A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- q) Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da **CONTRATANTE** a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a proponente ou **CONTRATADA** que, desde a fase de apresentação da proposta até a execução contratual:

- I) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Cometer fraude fiscal;
- V) Descumprir quaisquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no Contrato.
- VI) A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos especificados adiante.

Parágrafo Primeiro – Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em vigência do Contrato, aquelas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo 2º da Cláusula Sétima, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em vigência do Contrato, aquelas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo 2º da Cláusula Sétima, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total das parcelas em vigência do Contrato, aquelas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo 2º da Cláusula Sétima ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em vigência do Contrato, aquelas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo 2º da Cláusula Sétima, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela em vigência do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela em vigência do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor da parcela em vigência do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor da parcela em vigência do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor da parcela em vigência do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o **CONTRATANTE** suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – Se a **CONTRATANTE** verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Nono – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECURSOS

A **CONTRATADA** poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

O **CONTRATANTE** poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da **Cláusula Sexta e da Cláusula Décima Nona**, caput, alínea “b”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

- a)** os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b)** o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c)** o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato.

Parágrafo Sexto – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, nem ceder os serviços relativos ao objeto deste contrato, sem anuência prévia e por escrito, da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATADA** será remunerada exclusivamente com os valores arrecadados a título de taxas de inscrição pagas pelos candidatos participantes, não havendo, portanto, qualquer ônus financeiro para a **CONTRATANTE**, nem previsão de dotação orçamentária destinada à execução do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, **XX** de **XXXXX** de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
Presidente

DIEGO FILEMON SILVA DE MORAES
Secretário de Administração
Matrícula nº 8707

MARIA LIDIANE SOUZA GONÇALVES
Procuradora Geral
Mat. 8719

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina de Castro Moreira
RG: nº 116916727 – IFP/RJ
CPF: 052.590.287-24

Rodrigo Teixeira Cardoso
RG: nº 292187861 – DETRAN/RJ
CPF: 161.612.097-56